



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.741/2026

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Mobilidade

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, consistente na implantação de infraestrutura viária urbana em trechos das Ruas Marcírio David de Azevedo, João Pereira de Aguiar e Aldo Bilhar de Azevedo, situadas no Bairro Morro Bonito, Município de Paverama, compreendendo terraplenagem, limpeza mecanizada, escavações, movimentação de solo, regularização e compactação do subleito, microdrenagem pluvial, meios-fios, passeios, rampas e dispositivos de acessibilidade, pavimentação com blocos intertravados de concreto, rejuntamentos, arremates, sinalização viária horizontal e vertical e demais serviços necessários à plena funcionalidade, segurança e durabilidade da infraestrutura implantada.

1.1.1. O objeto caracteriza-se como obra de engenharia, com métodos construtivos usuais e tecnicamente padronizáveis no mercado, com resultado físico incorporado ao patrimônio público municipal, devendo ser executado conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos do processo licitatório.

1.1.2. Para fins de organização orçamentária, financeira, executiva e de prestação de contas, a contratação será estruturada em 02 (dois) lotes, definidos conforme a localização dos trechos, os quantitativos, os valores estimados, os cronogramas físico-financeiros e a vinculação das respectivas fontes de recursos.

1.1.3. A estruturação dos lotes observará a seguinte composição:

Lote	Descrição	Medida	Valor
1	Rua Marcírio David de Azevedo – Execução de Obra de Infraestrutura Viária. Extensão: 268,15 m Área: 2.712,18 m ² Coordenadas: Início 29°33'59.64"S 51°44'37.68"O Final 29°33'59.10"S 51°44'46.53"O	Unidade	R\$ 558.014,32
2	Rua João Pereira de Aguiar e Rua Aldo Bilhar de Azevedo – Execução de Obra de Infraestrutura Viária. RUA JOÃO PEREIRA DE AGUIAR: Extensão = 51,54m Área: 476,86m ² Coordenadas: Início 29° 33.880'S 51° 44.663'O Final 29° 33.883'S 51° 44.630'O RUA ALDO BILHAR DE AZEVEDO: Extensão = 201,35m Área: 1.380,77m ² Coordenadas: Início 29° 33.877'S 51° 44.715'O Final 29° 33.987'S 51° 44.728'O	Unidade	R\$ 426.758,21
Valor Global			R\$ 984.772,53



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.1.4. O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 984.772,53 (novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), conforme projetos, planilhas orçamentárias, composições de custos, BDI, memoriais descritivos e demais documentos técnicos anexos.

1.2. A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada, por uma única empresa contratada, considerando a proximidade territorial dos trechos, a conexão funcional da malha viária, a necessidade de compatibilização entre terraplenagem, microdrenagem, pavimentação, passeios, acessibilidade, arremates e sinalização, bem como a conveniência de preservar unidade técnica, padronização construtiva, eficiência da fiscalização e adequada responsabilização pela qualidade final da obra.

1.3. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Concorrência Pública, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço, aferido pelo menor valor global ofertado, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, considerando que o objeto possui escopo, projetos, memoriais, planilhas, cronograma físico-financeiro e solução executiva suficientemente definidos.

1.4. Os quantitativos, especificações técnicas, composições de custos, critérios de medição, padrões de execução, parâmetros de qualidade e demais condições técnicas encontram-se definidos nos documentos que integram este Termo de Referência, especialmente nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, cronogramas físico-financeiros, composição de BDI, encargos sociais e demais anexos do processo.

1.5. O prazo de execução da obra será contado a partir da emissão da Ordem de Início, observados o prazo máximo global e os cronogramas físico-financeiros correspondentes à organização orçamentária dos lotes, da seguinte forma:

I — LOTE Nº 1 — RUA MARCÍRIO DAVID DE AZEVEDO: prazo referencial de execução de até 60 (sessenta) dias;

II — LOTE Nº 2 — RUAS JOÃO PEREIRA DE AGUIAR E ALDO BILHAR DE AZEVEDO: prazo referencial de execução de até 120 (cento e vinte) dias.

1.6. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, abrangendo mobilização, execução dos serviços, medições, recebimento provisório, correção de eventuais inconformidades, recebimento definitivo e encerramento administrativo da contratação.

1.7. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados mediante justificativa técnica formal e autorização da Administração, nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente diante de fatores climáticos adversos, interferências supervenientes, ajustes técnicos devidamente comprovados, atrasos não imputáveis à contratada ou outros fatos que comprometam a execução regular da obra.

1.8. Deverão ser observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à execução de obras de infraestrutura viária, incluindo normas da ABNT, orientações do DNIT, DAER e CONTRAN, legislação ambiental, normas de acessibilidade, normas profissionais do CREA/CAU e Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

1.9. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores e profissionais designados pela Administração Municipal, cabendo à contratada apresentar e manter atualizados, quando exigidos, ART/RRT, CNO quando aplicável, diário de obra, registros fotográficos, relatórios de execução, medições, cronograma atualizado, controles tecnológicos, documentos de segurança do trabalho, comprovantes de destinação de resíduos e demais elementos necessários à verificação da conformidade técnica, física, financeira e contratual da execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no qual foram identificados a necessidade administrativa, o problema público a ser enfrentado, as alternativas técnicas disponíveis, a estimativa de custos, a análise de viabilidade e a solução mais adequada ao interesse público.

2.2. O ETP demonstrou que os trechos das Ruas Marcírio David de Azevedo, João Pereira de Aguiar e Aldo Bilhar de Azevedo, situados no Bairro Morro Bonito, apresentam limitações de infraestrutura viária,



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

especialmente quanto à trafegabilidade, drenagem pluvial, segurança dos usuários, acessibilidade e conservação da superfície de circulação, ocasionando poeira em períodos secos, lama, erosões, empoçamentos e necessidade recorrente de manutenções corretivas em períodos chuvosos.

2.3. A intervenção possui interesse público relevante, pois visa qualificar a malha viária municipal, melhorar a mobilidade urbana e comunitária, ampliar a segurança viária e favorecer o acesso de moradores, estudantes, trabalhadores, prestadores de serviços e produtores locais, especialmente em razão da conexão dos trechos com vias de maior relevância para a circulação municipal e regional.

2.4. No âmbito técnico, o ETP analisou alternativas de engenharia, incluindo pavimentação asfáltica em CBUQ, pavimentação com blocos intertravados de concreto e pavimentação em concreto rígido, concluindo que a solução em PVS apresenta adequada relação entre custo de implantação, disponibilidade de mercado, facilidade de manutenção localizada, compatibilidade com vias urbanas de bairro e aderência às características físicas e operacionais dos trechos contemplados.

2.5. O objeto enquadra-se como obra de engenharia, com métodos construtivos usuais e tecnicamente padronizáveis no mercado, envolvendo resultado físico incorporado ao patrimônio público municipal, execução tecnicamente mensurável e responsabilidade técnica legalmente habilitada, justificando a adoção da modalidade Concorrência Pública, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, aferido pelo menor valor global ofertado.

2.6. A Administração avaliou o parcelamento da solução, concluindo pela organização da contratação em dois lotes, especialmente em razão da origem e vinculação das fontes de recursos, bem como para fins de individualização orçamentária, financeira, executiva, de medição, pagamento e prestação de contas. Todavia, em razão da proximidade territorial dos trechos, da conexão funcional da malha viária e da interdependência entre terraplenagem, microdrenagem, pavimentação, passeios, acessibilidade, arremates e sinalização, a execução deverá ocorrer de forma global, integrada e por uma única empresa contratada.

2.7. A contratação global mostra-se tecnicamente adequada porque reduz riscos de incompatibilidades de cotas, declividades, encaixes de drenagem, alinhamentos de pavimento, padrões de acabamento e responsabilização por eventuais vícios construtivos, além de evitar a sobreposição de máquinas, veículos, trabalhadores e estruturas de apoio em trechos próximos, minimizando transtornos à população e favorecendo a padronização, a eficiência da fiscalização e a qualidade final da obra.

2.8. A viabilidade da contratação encontra-se demonstrada sob os aspectos técnico, econômico, financeiro e jurídico, contando com recursos provenientes de emendas parlamentares federais vinculadas aos respectivos Planos de Ação cadastrados na Plataforma TransfereGov, complementados por recursos oriundos de agência de fomento, observadas as autorizações e adequações orçamentárias cabíveis. A solução atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, transparência, eficiência e responsabilidade fiscal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à implantação de infraestrutura viária urbana integrada nos trechos contemplados, não se restringindo à simples aplicação de pavimento. O objeto abrange os serviços necessários à plena funcionalidade da via, incluindo terraplenagem, limpeza e preparação da área, escavações, movimentação de solos, regularização e compactação do subleito, microdrenagem pluvial, meios-fios, passeios, rampas e dispositivos de acessibilidade, pavimentação com blocos intertravados de concreto, arremates e sinalização viária horizontal e vertical.

3.2. A obra foi concebida de forma integrada porque a durabilidade e a eficiência do pavimento intertravado dependem da adequada execução das etapas antecedentes e complementares. A preparação do subleito, a drenagem pluvial, o confinamento lateral por meios-fios, a compatibilização com acessos existentes, os dispositivos de acessibilidade e a sinalização constituem elementos interdependentes, indispensáveis para evitar recalques, deformações, empoçamentos, degradação precoce, riscos aos usuários e manutenções corretivas prematuras.

3.3. Para fins de organização orçamentária, financeira, executiva e de prestação de contas, a contratação será estruturada em 02 (dois) lotes, definidos a partir da localização das intervenções, dos quantitativos próprios, dos valores estimados, das planilhas orçamentárias, dos cronogramas físico-financeiros e da vinculação das



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

respectivas fontes de recursos. **A execução, contudo, deverá ocorrer de forma global e integrada, por uma única empresa contratada**, em razão da proximidade dos trechos, da conexão funcional da malha viária e da necessidade de preservação da unidade técnica da solução.

3.4. A execução deverá observar integralmente os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, normas aplicáveis e determinações da fiscalização municipal. Deverão ser respeitados os níveis de projeto, o levantamento topográfico, os acessos lindeiros, as entradas de garagem, os níveis das calçadas, o escoamento das águas pluviais e demais interferências urbanas existentes, assegurando compatibilidade entre a infraestrutura projetada e a realidade física do entorno.

3.5. O ciclo executivo terá início após a emissão da Ordem de Início, com a mobilização de responsável técnico, equipe, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, sinalização de obra, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários. Nessa fase, deverão ser implantadas as placas de identificação, organizado o canteiro, adotadas medidas de segurança do trabalho e planejadas ações para mitigação de transtornos aos moradores, usuários da via e demais pessoas afetadas pela intervenção.

3.6. A execução deverá ocorrer de forma coordenada, contínua e tecnicamente sequencial, iniciando-se pelos serviços de limpeza, preparação da área, remoção de camada vegetal quando necessária, escavações, movimentação de solos, conformação de taludes e regularização dos passeios. Sempre que tecnicamente adequado, o material excedente das escavações deverá ser reaproveitado na própria obra, especialmente na conformação de taludes e passeios, evitando bota-fora desnecessário, custos logísticos adicionais e impactos ambientais decorrentes de transporte e disposição externa.

3.7. A regularização, homogeneização e compactação do subleito constituem etapas essenciais ao desempenho estrutural do pavimento, devendo observar cotas, declividades, parâmetros técnicos e condições de umidade estabelecidos nos documentos de engenharia. A adequada preparação dessa camada é indispensável para prevenir recalques, afundamentos, deslocamento de blocos, perda de estabilidade e redução da vida útil da pavimentação.

3.8. A microdrenagem pluvial integra a solução como elemento indispensável à preservação da estrutura viária, compreendendo abertura e preparação de valas, assentamento de tubulações, execução de caixas coletoras ou bocas de lobo, reaterros compactados e demais serviços previstos em projeto. Sua finalidade é captar, conduzir e escoar adequadamente as águas superficiais, reduzindo riscos de infiltração no subleito, empoçamentos, erosões, carregamento de materiais e degradação prematura do pavimento.

3.9. Os meios-fios pré-moldados de concreto serão executados como elementos de confinamento lateral do pavimento, proteção dos bordos, ordenamento geométrico e auxílio à condução superficial das águas, observando alinhamentos, cotas, dimensões, resistência, rejuntamentos, escoramentos, arremates e rebaixamentos necessários à compatibilização com acessos existentes, entradas de garagem e imóveis lindeiros.

3.10. A pavimentação será executada com blocos intertravados de concreto — PVS, assentados sobre colchão de pó de brita ou material especificado em projeto, observadas as dimensões, espessuras, resistência, alinhamento, travamento, juntas, declividades, compactação e arremates definidos nos documentos técnicos. A solução deverá assegurar estabilidade superficial, resistência ao tráfego local, facilidade de manutenção pontual, adequada condução das águas e compatibilidade com as características urbanas dos trechos beneficiados.

3.11. A obra também contemplará passeios, rampas e dispositivos de acessibilidade, incluindo regularização e compactação do solo, lastro granular, passeio em concreto, rebaixamentos, piso tátil ou ladrilho hidráulico e demais elementos previstos em projeto. Esses componentes qualificam a circulação de pedestres, reduzem barreiras físicas, compatibilizam a pavimentação com os acessos existentes e promovem melhores condições de mobilidade e segurança urbana.

3.12. A solução será completada com sinalização viária horizontal e vertical, abrangendo pintura de solo, faixas, placas, suportes e demais dispositivos previstos nos projetos, com materiais adequados, visibilidade compatível, posicionamento correto e observância das normas técnicas e de trânsito aplicáveis, a fim de orientar os usuários, organizar os fluxos e ampliar a segurança viária.

3.13. Durante todo o ciclo contratual, a execução deverá permanecer vinculada aos projetos, memoriais, planilhas, cronogramas, especificações técnicas, normas aplicáveis e orientações da fiscalização municipal. Eventuais ajustes técnicos somente poderão ocorrer mediante comunicação prévia, justificativa formal,



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

manifestação do responsável técnico ou projetista, análise da fiscalização e autorização da Administração, vedadas alterações unilaterais pela contratada.

3.14. Será exigida garantia contratual, nos termos previstos no edital e na Lei nº 14.133/2021, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a adequada execução dos serviços, a correção de falhas, a recomposição de eventuais prejuízos e a responsabilização da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades verificadas durante a execução ou após a entrega da obra, sem prejuízo das demais responsabilidades aplicáveis.

3.15. Concluídos os serviços, a contratada deverá promover a desmobilização do canteiro, retirada de máquinas, equipamentos, instalações provisórias, sobras de materiais e resíduos, limpeza das áreas atingidas, execução dos arremates finais e correção de eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização. A obra somente será considerada apta ao recebimento quando entregue em condições adequadas de uso, com pavimento regular, drenagem funcional, passeios e acessibilidade executados conforme projeto, sinalização implantada e inexistência de pendências que comprometam a segurança, a qualidade ou a funcionalidade do objeto.

3.16. Finalizados os serviços, a obra será submetida à vistoria de recebimento provisório, devendo a contratada promover eventuais ajustes apontados pela fiscalização. Após o aceite definitivo, deverão ser entregues os registros técnicos pertinentes, incluindo relatórios, medições finais e documentação de controle tecnológico, permanecendo a contratada responsável pela correção de vícios durante o período de garantia.

3.17. A solução adotada considera todo o ciclo de vida do objeto, priorizando técnicas construtivas consolidadas, materiais de desempenho comprovado e metodologia executiva que minimize a necessidade de manutenções corretivas futuras, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, a durabilidade das intervenções e a melhoria estrutural e funcional da infraestrutura viária urbana do Município de Paverama.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada em obras e serviços de engenharia viária, legalmente constituída, cujo objeto social seja compatível com os serviços descritos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico, abrangendo todos os serviços previstos no capítulo 3. Somente poderão participar do certame empresas que comprovem aptidão técnica, operacional e organizacional para executar, de forma contínua, integrada e coordenada, as etapas da obra, conforme as características específicas da obra, dos trechos contemplados e dos documentos técnicos da contratação.

4.2. A contratada deverá executar diretamente os serviços principais, com estrutura própria de gestão, mão de obra, equipamentos e controle técnico, sem prejuízo da utilização de insumos, materiais, equipamentos auxiliares, transporte, estruturas de apoio ou serviços acessórios de terceiros, quando admitidos no edital e desde que não configurem transferência da execução do objeto principal.

4.3. A empresa vencedora deverá dispor de estrutura operacional compatível com o porte e a complexidade da obra, incluindo equipe técnica habilitada, responsável técnico legalmente registrado, pessoal qualificado, máquinas, equipamentos e logística adequados ao cronograma de execução, assegurando a realização dos serviços de forma contínua e sem interrupções injustificadas, observados os prazos, etapas e exigências técnicas definidas nos projetos, memoriais descritivos e neste Termo de Referência.

4.4. Para mitigação dos riscos inerentes à execução de obras de infraestrutura viária, conforme análise constante do ETP, será exigida da contratada a prestação de garantia contratual, como instrumento de proteção ao interesse público, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades admitidas pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas no edital.

4.4.1. A garantia contratual deverá assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a adequada execução técnica da obra, a correção de eventuais vícios, falhas ou defeitos construtivos e a cobertura de prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual, devendo permanecer válida durante todo o período de execução e até o recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada.

4.5. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica facultativa no local da obra, com a finalidade de verificar as condições existentes, interferências, características geométricas, acessos, limitações físicas, condições de drenagem e demais elementos que possam influenciar o planejamento executivo e a formulação da proposta, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

4.6. A vistoria técnica, quando realizada, deverá ser previamente agendada nos termos do edital e acompanhada por servidor designado pela Administração ou pelo Setor de Engenharia. A eventual emissão de comprovante de



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

vistoria não exige a licitante da análise integral dos projetos, memoriais, planilhas, cronogramas e demais documentos técnicos disponibilizados.

4.7. A licitante que optar por não realizar a vistoria técnica não poderá alegar desconhecimento das condições do local, das dificuldades operacionais ou das interferências existentes como justificativa para descumprimento contratual ou pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro fundados em fatos previsíveis, ordinários e passíveis de verificação prévia.

4.8. Independentemente da realização da vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, atestando que analisou integralmente o objeto e os documentos técnicos, possui pleno conhecimento das condições locais de execução, reconhece a viabilidade técnica da solução proposta e dispõe, ou terá à disposição, recursos humanos, materiais, equipamentos e estrutura organizacional suficientes para cumprir todas as obrigações contratuais.

4.9. Para fins de habilitação, as licitantes deverão comprovar, conforme detalhamento a ser estabelecido no Edital, o atendimento aos seguintes requisitos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971; ou

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

II – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida há menos de 90 (noventa) dias;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

g) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Declarações que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinadas por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômicos mínimos aceitáveis, referentes aos 2



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

(dois) últimos exercícios sociais, apurados pela aplicação das fórmulas de índices de liquidez, que medem a capacidade que a licitante tem em saldar seus compromissos a curto e longo prazo, a serem previstas no Edital.

b.1) Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “b” e cálculo dos mesmos, deverá ser acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo os mesmos estarem registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.

b.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante, ou ainda por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

b.3) Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhada dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.

Observações: A empresa constituída há menos de 2 (dois) anos deverá atender a todas as exigências da habilitação e ficará autorizada a apresentar os demonstrativos contábeis relativos ao último exercício. A empresa criada no exercício financeiro da licitação deverá atender a todas as exigências de habilitação e fica autorizada a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: As licitantes deverão comprovar aptidão técnica, operacional e logística para a execução de obras de engenharia com características semelhantes ao objeto, mediante a apresentação dos documentos a seguir:

a) Prova de Registro/Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS), com atividades pertinentes ao objeto da licitação, em situação regular/vigente, ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado;

b) Prova de a empresa licitante ter à disposição profissional responsável técnico, com Registro regular/vigente no Conselho Profissional competente, sendo a comprovação da seguinte forma:

b.1) Comprovação do Vínculo do Profissional deverá ser feita através da apresentação de cópias da CTPS ou Carteira de Trabalho Digital, se for funcionário; contrato social ou documento equivalente, caso o profissional seja sócio ou proprietário da empresa; mediante contrato de prestação de serviços, ou, declaração assinada pelo profissional e representante legal da empresa comprometendo-se a firmar contrato de prestação de serviços entre si, se a empresa for vencedora da licitação;

b.2) Prova de Registro/Inscrição do Responsável Técnico relacionado ao objeto da licitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS), em situação regular/vigente, ou visto do mesmo, no caso de profissional registrado em outro Estado;

OBSERVAÇÃO: Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se substituição apenas por profissionais de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante aprovação da fiscalização; e não será admitida, para fins de qualificação técnico-profissional neste certame, a indicação do mesmo responsável técnico ou detentor do acervo técnico por mais de uma licitante, considerando a necessidade de assegurar a efetiva disponibilidade do profissional, a independência das propostas, a autonomia técnica das concorrentes e a regular responsabilização pela execução da obra. Constatada a duplicidade de indicação, as licitantes envolvidas serão inabilitadas, sem prejuízo da apuração de eventual conluio ou irregularidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

c) Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, em nome do profissional responsável técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

dos serviços executados e suas quantidades, que comprove a Execução dos quantitativos mínimos definidos em edital.

d) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo o nome do profissional de nível superior legalmente habilitado que acompanhou a obra e em anexo a CAT da execução deste serviço por este profissional, que comprove a Execução dos quantitativos mínimos definidos em edital.

OBSERVAÇÃO: OS ATESTADOS APRESENTADOS DEVERÃO SER DE OBRA JÁ CONCLUÍDA, DE FORMA SATISFATÓRIA.

e) Declaração da licitante, assinada por seu representante legal ou seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento da obra e dos serviços a serem executados, que efetuou a devida análise aos projetos, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas de obra e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

f) Atestado de VISTORIA PRÉVIA ao local da obra, a fim de conhecimento das características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam causar interferência no trabalho, questionamentos e solicitações técnicas para a elaboração da proposta. A vistoria deve ser realizada pelo responsável técnico da empresa licitante, devidamente identificado. A referida vistoria deverá ser realizada na data determinada no edital. O Atestado deverá estar assinado pelo responsável técnico da empresa e pelo servidor que acompanhar a vistoria, conforme modelo a ser disponibilizado no edital;

f.1) Na hipótese de o licitante declinar da faculdade de realizar a VISTORIA PRÉVIA, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, que tem conhecimento das condições e peculiaridades da contratação;

g) Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e veículos necessários à execução do objeto, assinada pelo representante legal da licitante, acompanhada de documentos comprobatórios que demonstrem a disponibilidade, própria ou de terceiros, dos equipamentos mínimos indispensáveis à execução dos serviços, **especialmente rolo compactador, motoniveladora/patrola, caminhão-cacamba** e demais máquinas, veículos ou equipamentos compatíveis com as etapas de terraplenagem, regularização e compactação do subleito, movimentação de materiais, pavimentação e serviços complementares.

g.1) A comprovação da disponibilidade poderá ser realizada mediante apresentação de documentos de propriedade, contrato de locação, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento idôneo que assegure a efetiva disponibilidade dos equipamentos durante o período de execução contratual, caso a licitante seja declarada vencedora.

g.2) A Administração poderá exigir, antes da emissão da Ordem de Início ou durante a execução contratual, a comprovação atualizada da disponibilidade e das condições operacionais dos equipamentos indicados, sem prejuízo da possibilidade de substituição por equipamentos equivalentes ou superiores, desde que previamente autorizada pela fiscalização e mantida a capacidade técnica necessária ao cumprimento do cronograma da obra.

4.10. A licitante que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver sua proposta ou praticar ato que comprometa a regularidade do certame ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis, inclusive multa e impedimento de licitar e contratar, observados o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. Aos fornecedores que cometerem infrações ou descumprirem total ou parcialmente as condições estabelecidas, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, poderão ser aplicadas penalidades como: notificação, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, bem como declaração de idoneidade, mediante processo administrativo, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

4.12. As empresas participantes deverão observar padrões de integridade, ética e conformidade, comprometendo-se a atuar de acordo com a legislação vigente, os princípios da Administração Pública e as disposições contratuais, respondendo por eventuais irregularidades praticadas durante a execução do contrato.

4.13. O atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste capítulo constitui condição indispensável para a habilitação, contratação e execução do objeto, refletindo as conclusões do ETP quanto à solução técnica mais adequada, viável e vantajosa para o Município de Paverama, assegurando a seleção de empresa apta a executar as obras com qualidade, segurança, responsabilidade técnica e plena aderência ao interesse público.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

5.1. A execução do objeto contratual compreenderá a realização integrada de todos os serviços necessários à implantação da infraestrutura viária descrita neste Termo de Referência, devendo a contratada planejar, mobilizar e executar os serviços de forma contínua, coordenada e tecnicamente sequencial, de modo a assegurar que o contrato produza, desde o início até o encerramento da execução, os resultados pretendidos em termos de qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e desempenho da obra.

5.2. O início da execução ocorrerá somente após a assinatura do contrato, a apresentação da garantia contratual exigida, a entrega do Plano de Trabalho ou Plano de Execução da Obra, quando solicitado, e a emissão formal da respectiva Ordem de Início pela Administração. Antes do início efetivo dos trabalhos, poderá ser realizada reunião de alinhamento técnico entre a contratada e a equipe de fiscalização, destinada à validação do cronograma físico-financeiro, definição dos fluxos de comunicação, esclarecimento dos procedimentos de trabalho, critérios de medição, padrões de qualidade, segurança do trabalho e medidas de mitigação de impactos.

5.3. Considerando a execução global do objeto por uma única contratada, a Administração emitirá Ordem de Início para a obra, sem prejuízo da organização interna da execução por trechos, etapas ou frentes de serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado. A programação das frentes deverá observar a sequência técnica adequada, a compatibilização entre terraplenagem, microdrenagem, pavimentação, passeios, acessibilidade, arremates e sinalização, bem como a minimização de transtornos à população local.

5.4. A metodologia executiva deverá observar fielmente os métodos construtivos, o sequenciamento das etapas, as tecnologias e os procedimentos definidos nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que integram a contratação. Para esse fim, a contratada deverá apresentar Plano de Execução da Obra, quando exigido pela Administração, contemplando, no mínimo, a estratégia de mobilização, a logística de materiais e equipamentos, a alocação de recursos humanos, o controle tecnológico, a gestão da qualidade, a segurança do trabalho e a sinalização provisória da via.

5.5. Os serviços serão executados no Município de Paverama, nos trechos das Ruas Marcírio David de Azevedo, João Pereira de Aguiar e Aldo Bilhar de Azevedo, situadas no Bairro Morro Bonito, conforme projetos, planilhas, memoriais descritivos, cronogramas e organização orçamentária da contratação. A execução ocorrerá preferencialmente em dias úteis e em horário compatível com a natureza da intervenção, normalmente entre 7h e 18h, admitidas adequações em razão das condições locais, do tráfego, da segurança dos usuários, de exigências da Administração ou de fatores climáticos que interfiram na adequada execução da obra.

5.6. Caberá à contratada o fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, em quantitativo suficiente ao cumprimento do cronograma aprovado. Os materiais empregados deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes dos projetos, memoriais e demais documentos contratuais, não sendo admitidas substituições sem prévia e expressa autorização da fiscalização.

5.7. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, aos quais deverá ser assegurado livre acesso ao local da obra, aos documentos técnicos, aos registros de execução, aos ensaios de controle tecnológico e às demais informações pertinentes à fiscalização contratual. A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, inclusive as expedidas pela ABNT, DAER, DNIT e CONTRAN, bem como as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, mantendo rotinas de controle, verificação e registro da conformidade dos serviços executados.

5.8. Os pagamentos serão realizados mediante medições dos serviços efetivamente executados, aferidos e atestados pela fiscalização, por meio de Boletins de Medição e demais documentos técnicos exigíveis, observando-se os critérios de medição, os quantitativos, os padrões de qualidade, os cronogramas físico-financeiros e as condições estabelecidas nos documentos contratuais.

5.9. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá cumprir as exigências relativas à segurança do trabalho e à gestão ambiental, mantendo atualizados os programas, documentos, licenças e registros exigíveis, adotando medidas de proteção coletiva e individual, promovendo adequada gestão dos resíduos gerados, controle de poeira, ruídos, efluentes e demais impactos inerentes à obra, em conformidade com a legislação vigente e com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

5.9.1. Quando legalmente exigível, deverá ser elaborado e mantido atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos — PGR, o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção — PCMAT, enquanto aplicável, ou outro programa técnico equivalente exigido pela legislação vigente, conforme a natureza da obra e eventual solicitação da Administração.

5.9.2. A contratada será responsável pela adequada gestão, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução da obra, observando integralmente a legislação ambiental vigente, as diretrizes técnicas aplicáveis e eventuais condicionantes ambientais incidentes sobre a intervenção.

5.10. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de avanço físico-financeiro, contendo medições, registros fotográficos, informações técnicas relevantes e relato de eventuais intercorrências verificadas durante a execução. Qualquer fato que possa comprometer o cronograma, a qualidade, a segurança da obra ou o regular cumprimento das obrigações contratuais deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização.

5.11. O prazo de garantia legal dos serviços executados será de 05 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo da obra, abrangendo vícios construtivos, falhas de execução, inadequação de materiais e desconformidades técnicas, conforme o art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais da contratada.

5.12. A garantia contratual deverá ser apresentada nos prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato, preferencialmente antes da assinatura contratual e, em qualquer hipótese, antes da emissão da Ordem de Início, devendo possuir vigência compatível com a duração contratual e suas eventuais prorrogações.

5.13. Concluídos os serviços, será realizado o recebimento provisório da obra, mediante vistoria da fiscalização e verificação do cumprimento das exigências contratuais, sem prejuízo do controle individualizado dos trechos, medições, valores e fontes de recursos correspondentes. Decorrido o prazo de observação de até 90 (noventa) dias e não havendo pendências técnicas, vícios aparentes ou inconformidades não sanadas, será formalizado o recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e contratual dos serviços executados.

5.14. Eventuais alterações de escopo, prazo, quantitativos ou condições de execução somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica formal, prévia autorização da Administração e formalização do respectivo instrumento contratual, observados os limites e requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com este Termo de Referência, com o Edital e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por determinação da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalizadas por meio de termo próprio e devidamente motivadas no processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais e idôneos. Todos os registros e comunicações deverão integrar o processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade, controle e adequada instrução processual.

6.4. A Administração poderá convocar representantes da contratada, inclusive seu preposto e responsável técnico, para adoção imediata de providências necessárias à regularização da execução contratual, à prevenção de riscos, à correção de falhas identificadas ou ao alinhamento de procedimentos técnicos e administrativos.

6.5. Após a assinatura do contrato, será realizada reunião inicial de alinhamento entre a Administração, a fiscalização e a contratada, com a finalidade de ajustar, no mínimo:

- a) o detalhamento das obrigações contratuais;
- b) os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;
- c) as estratégias executivas e o cronograma físico-financeiro;
- d) o plano complementar de execução, quando aplicável;
- e) os critérios de medição, controle tecnológico e avaliação de desempenho; e
- f) as consequências e providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.6. A contratada deverá designar formalmente um preposto antes do início da execução, com poderes para representá-la perante a Administração durante toda a vigência contratual, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O preposto da contratada deverá permanecer disponível durante todo o período de execução, assegurando interlocução contínua com a fiscalização, pronta resposta às demandas da Administração e adequada coordenação das atividades operacionais e administrativas vinculadas ao contrato.

6.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Fiscal Técnico designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá exercer, de forma integrada e contínua, as atribuições técnicas e administrativas de fiscalização, observada a estrutura administrativa do Município.

6.9. São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

- a) acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento integral das condições contratuais, técnicas, administrativas e legais;
- b) registrar, no Histórico de Gerenciamento do Contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências corretivas necessárias;
- c) emitir notificações formais à contratada para correção de irregularidades, com definição de prazos razoáveis e compatíveis com a natureza da ocorrência;
- d) verificar a conformidade dos serviços executados, dos materiais empregados e dos métodos adotados com o Projeto, o Termo de Referência, a Ordem de Início e os demais documentos contratuais;
- e) acompanhar medições, ensaios, controles tecnológicos e quantitativos executados, validando os serviços para fins de pagamento;
- f) orientar a contratada quanto à documentação necessária à liquidação da despesa;
- g) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada ao longo da execução contratual;
- h) acompanhar os aspectos administrativos diretamente vinculados à execução, incluindo garantias, medições, necessidade de apostilamentos e ajustes contratuais;
- i) comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer prazos, qualidade, segurança, regularidade ou equilíbrio contratual;
- j) exigir comunicação tempestiva da contratada sobre incidentes, riscos, interferências ou necessidades técnicas relevantes; e
- k) atuar preventivamente na mitigação de riscos e na preservação do interesse público.

6.10. São responsabilidades do Gestor do Contrato:

- a) coordenar e supervisionar a execução contratual, com base nos registros e informações produzidos pela fiscalização;
- b) deliberar sobre matérias que extrapolem a competência do Fiscal Técnico;
- c) promover, quando cabível, os encaminhamentos necessários à formalização de ajustes contratuais, termos aditivos ou apostilamentos, observados os limites legais;
- d) assegurar a adequada instrução do processo administrativo, inclusive para fins de empenho, liquidação e pagamento;
- e) emitir avaliação formal quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive para fins de eventual aplicação de penalidades;
- f) adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, quando for o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021; e
- g) encaminhar a documentação necessária ao setor competente para processamento financeiro e demais providências administrativas correlatas.

6.11. A gestão e a fiscalização do contrato deverão assegurar fluxo contínuo, tempestivo e documentado de informações entre o Fiscal Técnico e o Gestor do Contrato, permitindo a pronta identificação, avaliação e tratamento de fatos que possam impactar a execução contratual.

6.12. A execução contratual deverá ser integralmente documentada, garantindo-se rastreabilidade, transparência e adequada instrução do processo administrativo, mediante arquivamento de relatórios, comunicações, notificações, medições, registros fotográficos, resultados de ensaios, documentos de controle tecnológico e demais elementos pertinentes.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.13. O Histórico de Gerenciamento do Contrato constituirá instrumento formal de controle, fiscalização e gestão da execução, servindo de base para decisões administrativas, pagamentos, ajustes contratuais, aplicação de sanções e eventual responsabilização da contratada.

6.14. A gestão e a fiscalização do contrato serão conduzidas com observância estrita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como às diretrizes de integridade, formalização dos atos e conformidade administrativa.

6.15. Eventuais divergências surgidas na execução contratual deverão ser tratadas, preferencialmente, no âmbito administrativo, mediante registro formal, manifestação das partes e adoção das providências cabíveis. Persistindo o impasse, poderão ser adotadas as medidas legais, administrativas ou judiciais pertinentes, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A medição e o pagamento dos serviços executados observarão rigorosamente a execução efetiva do objeto contratado, condicionados à verificação da conformidade técnica, da qualidade dos serviços, dos quantitativos executados e da aderência integral às especificações constantes nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, neste Termo de Referência, nas planilhas orçamentárias, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos contratuais.

7.2. A aferição da execução para fins de pagamento será realizada mediante verificação técnica detalhada, conduzida pelo Fiscal Técnico do contrato, preferencialmente profissional legalmente habilitado, com base na análise dos serviços executados in loco, das medições apresentadas pela contratada, das memórias de cálculo, dos registros fotográficos, dos ensaios de controle tecnológico e dos demais documentos comprobatórios. A fiscalização deverá acompanhar as frentes de trabalho, especialmente nas etapas críticas da obra, tais como regularização e compactação do subleito, execução da microdrenagem, assentamento de meios-fios, execução de passeios e acessibilidade, assentamento dos blocos intertravados de concreto, arremates e sinalização viária, assegurando a rastreabilidade e a conformidade dos serviços executados.

7.3. Para fins de medição dos serviços, a aferição dos quantitativos será realizada conforme as unidades, critérios e composições previstos na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos, observando-se, quando aplicável:

- a) conferência das áreas efetivamente executadas;
- b) verificação dos alinhamentos, juntas, travamento, arremates, declividades e acabamento do pavimento;
- c) compatibilidade dos blocos, meios-fios, colchão de assentamento, rejuntamento e demais materiais com as especificações técnicas;
- d) comprovação da regularização e compactação do subleito e demais camadas previstas; e
- e) conferência técnica pela fiscalização, mediante vistoria, registros fotográficos, medições e documentos de controle exigíveis.

7.3.1. Considerando o regime de empreitada por preço global, a aferição dos serviços terá por finalidade verificar o avanço físico, a conformidade técnica e o cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, utilizando as unidades, quantitativos e composições da planilha orçamentária como referência de controle, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela entrega integral da obra pelo preço global contratado.

7.4. A cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, a contratada deverá apresentar medição dos serviços executados no período, acompanhada de planilha detalhada, memória de cálculo e documentação técnica comprobatória. Somente serão consideradas aptas à medição as etapas efetivamente executadas e em conformidade com os padrões técnicos exigidos. Quando aplicável, deverão ser apresentados também os documentos comprobatórios da procedência legal dos insumos utilizados.

7.5. A Administração poderá proceder à glosa ou retenção proporcional de valores quando constatada inexecução, execução parcial, desconformidade com as especificações técnicas, ausência de controle tecnológico ou utilização de materiais, métodos ou acabamentos inferiores aos exigidos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.6. Concluída a execução dos serviços, será formalizado o recebimento provisório da obra, mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização, após verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021. O prazo será contado a partir da comunicação formal da contratada acerca da conclusão da obra.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

7.7. Durante o período de recebimento provisório, a fiscalização avaliará a qualidade, o desempenho e a conformidade da execução, podendo exigir correções, ajustes ou complementações. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades. Enquanto houver pendências relevantes, a última medição ou o pagamento correspondente poderá permanecer suspenso, proporcionalmente ao objeto da inconformidade.

7.8. O recebimento provisório ficará condicionado à verificação da regularidade da superfície do pavimento intertravado, à conformidade dos serviços de microdrenagem, meios-fios, passeios, acessibilidade, sinalização, arremates e limpeza final, bem como à entrega da documentação técnica pertinente, incluindo relatórios, registros fotográficos, resultados de ensaios ou controles exigíveis e demais elementos necessários à comprovação da adequada execução.

7.9. Decorrido o prazo de observação de até 90 (noventa) dias e sanadas eventuais pendências, será formalizado o recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado, após verificação final da qualidade, da quantidade e da conformidade da obra com os documentos contratuais.

7.10. Os pagamentos serão realizados com recursos provenientes de:

a) emendas parlamentares federais vinculadas aos respectivos Planos de Ação cadastrados na Plataforma TransfereGov; e

b) recursos oriundos de operação de financiamento contratada pelo Município junto à agência de fomento, observada a autorização pertinente para utilização no objeto, a segregação das fontes e os respectivos cronogramas financeiros.

7.11. Em razão da utilização de recursos vinculados, os pagamentos estarão condicionados ao regular ateste da execução física, à compatibilidade com os cronogramas financeiros das fontes de recurso, ao cumprimento das exigências de prestação de contas e à adequada instrução documental do processo.

7.12. Na hipótese de controvérsia quanto à medição, qualidade ou quantidade dos serviços executados, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se o pagamento da parcela incontroversa, permanecendo suspensa a parcela controvertida até sua resolução.

7.13. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação da regularidade da documentação fiscal, devendo constar os dados contratuais, o período de execução, os valores devidos, a identificação do trecho ou fonte de recurso correspondente, quando aplicável, e as retenções legais.

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da conclusão da liquidação, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada. Em caso de atraso imputável à Administração, haverá atualização monetária na forma da legislação vigente.

7.15. No momento do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias legais. A condição de optante pelo Simples Nacional deverá ser comprovada para fins de eventual dispensa de retenções. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, nem a responsabilidade técnico-profissional pela execução.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço, aferido pelo menor valor global ofertado para a execução integral do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A contratação será realizada sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, considerando que o objeto possui escopo, projetos, memoriais, planilhas, cronograma físico-financeiro e solução executiva suficientemente definidos, permitindo a formulação de proposta global para a entrega integral da obra.

8.3. A organização da contratação em dois lotes possui finalidade orçamentária, financeira, executiva e de prestação de contas, especialmente em razão da vinculação das fontes de recursos, não implicando adjudicação separada a empresas distintas. A execução deverá ocorrer de forma integrada, por uma única contratada, em razão da proximidade territorial dos trechos, da conexão funcional da malha viária e da necessidade de compatibilização entre terraplenagem, microdrenagem, pavimentação, passeios, acessibilidade, arremates e sinalização viária.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de custos e cronogramas físico-financeiros que integram o processo administrativo, contemplando todos os serviços necessários à execução das obras de infraestrutura viária descritas neste Termo de Referência, incluindo terraplenagem, microdrenagem pluvial, pavimentação com blocos intertravados de concreto — PVS, passeios, acessibilidade, sinalização viária e serviços complementares.

9.1.1. O valor global estimado para a execução integral do objeto é de R\$ 984.772,53 (novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), conforme planilhas orçamentárias anexas ao processo, distribuído conforme tabela constante no item 1.1.3 deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de custos foi elaborada por profissional legalmente habilitado, a partir dos quantitativos extraídos dos projetos, das especificações técnicas e das composições unitárias de custos, observando como referência oficial o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil — SINAPI, sem prejuízo da utilização de composições próprias ou cotações complementares quando necessárias à adequada formação do orçamento e devidamente justificadas nos autos.

9.3. Para a formação dos preços estimados, foram considerados os quantitativos de projeto, os custos unitários referenciais, os coeficientes técnicos, os insumos, a mão de obra, os equipamentos, os encargos sociais e as condições operacionais de execução, de modo a refletir a realidade da obra e a natureza dos serviços previstos.

9.4. Sobre os custos diretos apurados foi aplicado o respectivo BDI — Benefícios e Despesas Indiretas, em percentual definido nas planilhas orçamentárias, contemplando despesas indiretas, tributos, custos administrativos, riscos do empreendimento e margem de remuneração da contratada, conforme parâmetros adotados em obras públicas.

9.5. A metodologia adotada observa as diretrizes aplicáveis à elaboração de orçamentos de obras públicas, com utilização do SINAPI como sistema referencial oficial de custos, complementado, quando tecnicamente necessário, por composições próprias ou dados de mercado devidamente justificados e documentados no processo administrativo.

9.6. As planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e demais documentos técnicos encontram-se anexados ao processo administrativo, contendo a discriminação dos serviços, unidades de medida, quantitativos, custos unitários e totais, assegurando rastreabilidade, transparência e verificabilidade dos valores estimados.

9.7. Os projetos de engenharia, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros, composições de custos, encargos sociais, BDI e demais documentos de suporte constituem a base da estimativa, permitindo a adequada compreensão do objeto, a correta precificação dos serviços, a análise das propostas, a execução contratual, as medições e o controle pelos órgãos competentes.

9.8. Dessa forma, o valor estimado mostra-se tecnicamente fundamentado, economicamente compatível e juridicamente adequado, mitigando riscos de sobrepreço, subavaliação ou distorções orçamentárias, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Projeto Básico:

- a) exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais, conforme as condições estabelecidas e a proposta apresentada;
- b) prestar informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços, desde que não decorrentes de falhas imputáveis à contratada;
- c) permitir o acesso aos locais de execução e assegurar as condições necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;
- d) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por intermédio de fiscalização designada;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

e) formalizar comunicações, ordens de serviço e determinações, inclusive por meios eletrônicos ou Diário de Obras;

f) rejeitar serviços ou materiais em desconformidade e exigir sua correção;

g) efetuar os pagamentos conforme medições aprovadas;

h) aplicar sanções e adotar as medidas cabíveis em caso de inadimplemento contratual; e

i) realizar inspeções e diligências sempre que necessário ao adequado controle da execução.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Projeto Básico:

a) executar integralmente o objeto contratado, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas e normas aplicáveis;

b) manter preposto e responsável técnico habilitado durante toda a execução, assegurando interlocução permanente com a Administração;

c) cumprir a legislação aplicável, inclusive normas técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho;

d) assumir todos os encargos e custos decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais e despesas operacionais;

e) não subcontratar o objeto, salvo disposição expressa em contrário;

f) executar os serviços com qualidade, observando rigorosamente o Projeto Básico, promovendo a correção, às suas expensas, de eventuais falhas, vícios ou irregularidades;

g) disponibilizar estrutura operacional adequada, incluindo equipe técnica, equipamentos e logística compatíveis com o porte da obra;

h) manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução, bem como apresentar a documentação exigida para início e acompanhamento da obra (ART/RRT, CNO, entre outros);

i) manter o Livro de Ordem atualizado, registrar ocorrências e comunicar imediatamente à Administração qualquer fato relevante que possa impactar a execução;

j) responsabilizar-se pela sinalização da obra, pela segurança dos trabalhadores e usuários e por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;

k) emitir as notas fiscais correspondentes às medições aprovadas e atender às exigências para liquidação da despesa; e

l) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e responder pelos vícios e defeitos da obra, nos termos da legislação aplicável.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação correrá à conta das dotações orçamentárias indicadas nos autos do processo administrativo, observada a compatibilidade com as fontes de recursos vinculadas à contratação.

Paverama/RS, 08 de junho de 2026.

ALEXANDRE LUÍS KLEBER

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento